



EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N º 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N º 032/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Destinado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) (Lei Complementar 123/2006 e alterações)

1 – PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520/2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial por **SRP (Sistema de Registro de Preço)** do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para manutenção da Farmácia Municipal e Unidade Básica de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0387 de 12 de janeiro de 2017, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 754/2005, Decreto 1525 de 25/03/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2- OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para manutenção da Farmácia Municipal e Unidade Básica de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji-MG, durante o período de doze meses.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas **EXCLUSIVAMENTE** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com espeque no art. 48, I, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar 147/2014), do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. NÃO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO TRÊS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.



3.6. FICA RETIFICADO NA CONDIÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS ITENS ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), E OS ITENS COM VALORES ACIMA SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada juntamente com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO IV**.

4.5. **As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão** apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do **ANEXO V** como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 2 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

4.10. A empresa participante deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração de **cumprimento de requisitos de habilitação** conforme modelo **ANEXO VII**.

4.11. O credenciamento será realizado no período compreendido entre as 09hs e 00 min. e 09hs e 30 min. do dia abaixo determinado.

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES



5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeiro Edilson Rosa Alves, e sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 06 de agosto de 2021.

HORÁRIO: 09h: 00min às 09h: 30min – CREDENCIAMENTO, 09h: 30min – INÍCIO DO PREGÃO

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 116/2021 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021 SRP
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL IMPRESSA E CD ROM OU PEN DRIVE.
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 116/2021 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021 SRP
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão solicitar o arquivo cotação.exe, pelo email licitacaotocos2016@gmail.com ou pelo telefone (35) 3445 6904, para apresentar juntamente com a proposta comercial no dia do certame, em pen drive ou cd ROM.

6.2. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos,



borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO IV**, deste edital e, deverão conter:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.3. Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.2.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador ou Responsável legal da empresa.

7.2.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CNDT;

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador ou Responsável legal da empresa;

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3.2.1 **Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.**

7.4.3.2.2. **Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal**, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição municipal.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio; CND MUNICIPAL

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; CND ESTADUAL

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais CND CONJUNTA;

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal; CND DO FGTS;

7.4.2.8. Prova de regularidade trabalhista – CNDT;

7.4.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.4.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira

7.4.3.1. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.4.4. Prova de qualificação técnica



7.4.4.1 Atestado (s) de capacidade técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

7.4.4.2. Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante do ano vigente;

7.4.4.3. Autorização de Funcionamento vigente concedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.5.1. Serão admitidas **fotocópias sem autenticação** cartorial, desde que os **respectivos originais** sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **120 (cento e vinte dias)** até a data de abertura do Pregão.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.



8.3. Lances verbais:

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Depois de declarada vencedora, a empresa terá o prazo de 24 horas para apresentar uma planilha, especificando o valor de cada ITEM, unitário e total.

8.4. Julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências deste edital, ofertar o MENOR VALOR de acordo com cada ITEM listado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação ou assinatura do instrumento contratual.



9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 08h00min às 16h00min horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação, somente sendo no protocolo geral do Município.

9.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita POR ITEM.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços conforme minuta parte integrante deste edital – **ANEXO VI**, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.



11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do serviço, acompanhado dos documentos fiscais certidões negativas do INSS e FGTS.

12.2 Serão pagos somente os materiais entregues em sua totalidade em cada Ordem de Fornecimento/Parcela;

12.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações Orçamentária do presente exercício, sendo estas: 020801 103030002 2031 339030 ficha 265; 020802 103010002 2030 339030 ficha 270; 020801 103030002 2031 339030 ficha 454.

13 – DAS PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

13.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

13.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;



13.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

13.2.1.3. Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

13.2.1.4. Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

13.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

13.2.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

13.3. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.3.1. A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:

13.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

13.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.3.2. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 13.2.1.3 e 13.2.1.4.

13.3.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.3.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

13.3.5. A rescisão da ata de registro de preços de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

13.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



13.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

14.1. O preço dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.**

14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

14.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.4. Na hipótese da empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

14.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

14.6. Fica facultado à Prefeitura de Tocos do Moji realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada.**

14.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Tocos do Moji, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

14.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a entrega** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.9. A Prefeitura de Tocos do Moji deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

14.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

14.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Tocos do Moji na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 15.1.1. **Anexo I:** Termo de Referência;
- 15.1.2. **Anexo II:** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93.
- 15.1.3. **Anexo III:** Modelo de Proposta Comercial;
- 15.1.4. **Anexo IV:** Credenciamento
- 15.1.5. **Anexo V:** Declaração de ME
- 15.1.6. **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 15.1.6. **Anexo VII:** Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;

15.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 09 de julho de 2021.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

(SISTEMA REGISTRO DE PREÇO)

1. Objeto da Contratação: Constitui objeto da presente licitação, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para manutenção da Farmácia Municipal e Unidade Básica de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji-MG.

2. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

2.1 Os objetos da licitação constante no edital e acima neste mencionados deverá ser entregue conforme solicitação do departamento licitante, no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

2.2. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas propostas pela licitante, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente para conferencia e, somente após verificada a conformidade total quanto a quantidade, especificação, prazo de validade será declarado o recebimento definitivo.

3. Ata de Registro de Preços:

3.1 Após homologação, as Empresas licitantes vencedoras, serão convocadas para assinar a ata de registro de preços.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. Os objetos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega por representantes da Administração, para serem conferidos e avaliados pelo Município, onde serão registras todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e as atuações da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

4.2. A validade dos medicamentos deverão ser de no mínimo **12 (doze) meses** da data de emissão da Nota Fiscal de entrega. Os medicamentos que não estiverem de acordo com este prazo serão devolvidos imediatamente.

5. Cronograma Físico de desembolso:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6. Relação dos ITENS

6.1 Os itens deverão ser cotados na ordem de código, conforme descritos na tabela abaixo.



DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTO/PRODUTO	UN.	QUAN.	MÉDIA	TOTAL
1.	622	Nifedipino 20mg	Comp.	50000	0,1284	R\$ 6.420,00
2.	623	Saccharomyces boulardii-17 200mg (pediátrico)	Env.	100	7,1098	R\$ 710,98
3.	624	Metformina XR 500mg (liberação prolongada)	Comp.	50000	0,34	R\$ 17.000,00
4.	627	Metildopa 500mg	Comp.	50000	1,7544	R\$ 87.720,00
5.	628	Naproxeno 500mg	Comp.	20000	0,9115	R\$ 18.230,00
6.	635	Pantoprazol 40mg	Comp.	50000	0,5785	R\$ 28.925,00
7.	636	Paracetamol + Codeína 500mg + 30mg	Comp.	25000	0,8353	R\$ 20.882,50
8.	637	Furosemida 10mg/ml	Amp.	1000	0,8379	R\$ 837,90
9.	638	Paroxetina 20mg	Comp.	25000	0,9084	R\$ 22.710,00
10.	639	Zolpidem 10mg	Comp.	25000	0,8011	R\$ 20.027,50
11.	640	Glicinato Férrico 500mg	Comp.	10000	1,2	R\$ 12.000,00
12.	641	Citalopram 20mg	Comp.	25000	0,6765	R\$ 16.912,50
13.	642	Nebivolol 5mg	Comp.	25000	1	R\$ 25.000,00
14.	643	Saccharomyces boulardii-17 200mg	Caps.	10000	1,8588	R\$ 18.588,00
15.	644	Rosuvastatina 10mg	Comp.	25000	1,3641	R\$ 34.102,50
16.	645	Acetilcisteína granulado 200mg	Env.	200	11,7394	R\$ 2.347,88
17.	646	Diclofenaco de Dietilamônio Solução Aerossol	Fr.	250	20	R\$ 5.000,00
18.	647	Glicinato Férrico Suspensão Oral (Gotas) 250mg/ml	Fr.	100	65	R\$ 6.500,00
19.	650	Domperidona 10mg	Comp.	20000	0,1381	R\$ 2.762,00
20.	651	Hidroxiquinolina+Trolamina 0,4mg+140mg/ml (Cerumin)	Fr.	50	17	R\$ 850,00
21.	652	Rosuvastatina 20mg	Comp.	25000	1,43	R\$ 35.750,00
22.	653	Sertralina 50mg	Comp.	25000	0,6076	R\$ 15.190,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ n.º 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

23.	654	Bisoprolol 5mg	Comp.	25000	1,2448	R\$ 31.120,00
24.	655	Hidroxizina 25mg	Comp.	10000	0,8	R\$ 8.000,00
25.	1765	Acido Acetilsalicílico 100 mg	Comp.	80000	0,0558	R\$ 4.464,00
26.	1766	Betaistina 24mg	Comp.	50000	0,7233	R\$ 36.165,00
27.	1769	Adrenalina 1mg/ml	Amp.	500	2,7797	R\$ 1.389,85
28.	1770	Agua destilada 10ml	Amp.	1000	0,458	R\$ 458,00
29.	1775	Ambroxol Xarope Adulto 6mg/ml	Fr.	200	4,2487	R\$ 849,74
30.	1777	Aminofilina 240mg/ml	Amp.	500	1,3659	R\$ 682,95
31.	1779	Amitriptilina 25mg	Comp.	80000	0,2505	R\$ 20.040,00
32.	1780	Amoxicilina 500mg	Caps.	40000	0,3275	R\$ 13.100,00
33.	1782	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio Pó p/ Suspensão 250mg/5ml + 62,5mg/5ml	Fr.	50	23,5422	R\$ 1.177,11
34.	1786	Levodropropizina Xarope 6mg/ml	Fr.	200	15	R\$ 3.000,00
35.	1787	Atropina 0,25mg/ml	Amp.	500	1,005	R\$ 502,50
36.	1788	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	Fr.	1000	13,249	R\$ 13.249,00
37.	1790	Hidroxizina Solução Oral 2mg/ml	Fr.	200	11,9483	R\$ 2.389,66
38.	1792	Permetrina Loção 1%	Fr.	100	8,857	R\$ 885,70
39.	1793	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml	Fr.	200	2,5278	R\$ 505,56
40.	1795	Bromoprida 4mg/ml	Fr.	200	2,3793	R\$ 475,86
41.	1796	Carbamazepina 200mg	Comp.	80000	0,2838	R\$ 22.704,00
42.	1808	Cetoprofeno 50mg/ml I.M.	Amp.	1000	2,0224	R\$ 2.022,40
43.	1809	Complexo B	Amp.	1000	1,1734	R\$ 1.173,40
44.	1810	Deslanosídeo 0,2mg/ml	Amp.	500	2,3455	R\$ 1.172,75
45.	1814	Diazepam 5mg/ml	Amp.	500	1,84	R\$ 920,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

46.	1815	Diclofenaco de Sódio 75mg/3ml	Amp.	500	0,994	R\$ 497,00
47.	1817	Simeticona Emulsão 75mg/ml	Fr.	1000	1,4521	R\$ 1.452,10
48.	1819	Dipirona 500mg	Comp	50000	0,2408	R\$ 12.040,00
49.	1820	Dipirona 500mg/ml	Fr.	500	1,9806	R\$ 990,30
50.	1825	Fenitoína 100mg	Comp.	30000	0,2671	R\$ 8.013,00
51.	1826	Fenobarbital 100mg	Comp.	80000	0,1974	R\$ 15.792,00
52.	1827	Fenobarbital 200mg/ml	Amp.	200	2,209	R\$ 441,80
53.	1829	Furosemida 40mg	Comp.	100000	0,0889	R\$ 8.890,00
54.	1831	Gentamicina 80mg/2ml	Amp.	250	1,3006	R\$ 325,15
55.	1832	Glibenclamida 5mg	Comp.	25000	0,1004	R\$ 2.510,00
56.	1833	Glicose 25%	Amp.	500	0,655	R\$ 327,50
57.	1834	Glicose 50%	Amp.	500	0,6863	R\$ 343,15
58.	1835	Gluconato de Cálcio 100mg/ml	Amp.	500	1,6641	R\$ 832,05
59.	1836	Haloperidol 1mg	Comp.	20000	0,21	R\$ 4.200,00
60.	1837	Haloperidol 5mg	Comp.	50000	0,38	R\$ 19.000,00
61.	1838	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	Amp.	2500	9,5454	R\$ 23.863,50
62.	1839	Hidroclorotiazida 50mg	Comp.	50000	0,0662	R\$ 3.310,00
63.	1841	Escopolamina + Dipirona 4mg/ml +500mg/ml	Amp.	1000	2,8556	R\$ 2.855,60
64.	1845	Fexofenadina 60mg	Comp.	20000	2,33	R\$ 46.600,00
65.	1846	Insulina Regular 100UI/ml	Fr.	500	27,7	R\$ 13.850,00
66.	1848	Colagenase Pomada	Tubo	500	21,538	R\$ 10.769,00
67.	1849	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg+0,03mg	Comp.	40000	0,1741	R\$ 6.964,00
68.	1855	Bisoprolol 2,5mg	Comp.	25000	2,3562	R\$ 58.905,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

69.	1859	Neomicina + Bacitracina Pomada 5mg/g+ 250UI/g	Tubo	800	3,4533	R\$ 2.762,64
70.	1863	Nistatina Creme Vaginal 25.000UI/g	Tubo	800	6,424	R\$ 5.139,20
71.	1864	Paracetamol 500mg	Comp.	80000	0,1902	R\$ 15.216,00
72.	1868	Prometazina 25mg/ml	Amp.	1000	3,4158	R\$ 3.415,80
73.	1869	Ciprofibrato 100mg	Comp.	30000	1,173	R\$ 35.190,00
74.	1870	Ranitidina 150mg	Comp	25000	0,5064	R\$ 12.660,00
75.	1871	Ranitidina 25mg/ml	Amp.	100	1,7168	R\$ 171,68
76.	1875	Solução Fisiológica 0,9%250ml (estéril E.V.)	Fr.	4000	4,3524	R\$ 17.409,60
77.	1876	Solução Fisiológica 0,9% 500ml (estéril E.V.)	Fr.	4000	5,3396	R\$ 21.358,40
78.	1877	Solução Glico Fisiológica250ml (estéril E.V.)	Fr.	400	4,7021	R\$ 1.880,84
79.	1878	Solução Glico Fisiológica500ml (estéril E.V.)	Fr.	400	5,6962	R\$ 2.278,48
80.	1879	Solução Glicosada 0,5% 250ml(estéril E.V.)	Fr.	200	5,0895	R\$ 1.017,90
81.	1880	Solução Glicosada 0,5% 500ml(estéril E.V.)	Fr.	200	5,9213	R\$ 1.184,26
82.	1882	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg +80mg	Comp.	30000	0,2411	R\$ 7.233,00
83.	1885	Sulfato Ferroso 125mg/ml (25mg/ml Fe++)	Fr.	200	3,5239	R\$ 704,78
84.	1891	Vitamina C 100mg/ml	Amp.	1000	1,0061	R\$ 1.006,10
85.	2833	Albendazol40mg/ml	Fr.	200	1,6583	R\$ 331,66
86.	2835	Ambroxol Xarope Pediátrico 3mg/ml	Fr.	100	3,4083	R\$ 340,83
87.	2837	Azitromicina Pó p/ Suspensão 200mg/5ml	Fr.	200	13,6191	R\$ 2.723,82
88.	2838	Escopolamina 20mg/ml	Amp.	1000	1,3923	R\$ 1.392,30
89.	2839	Desloratadina Xarope 0,5mg/ml	Fr.	200	17,665	R\$ 3.533,00
90.	2840	Captopril 25 mg	Comp.	80000	0,159	R\$ 12.720,00
91.	2842	Fexofenadina Suspensão Oral 6mg/ml	Fr.	200	26	R\$ 5.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

92.	2843	Cefalexina 500mg	Comp./ Caps.	40000	0,9441	R\$ 37.764,00
93.	2844	Cetoconazol 200mg	Comp.	2000	0,4433	R\$ 886,60
94.	2845	Cinarizina 25mg	Comp.	5000	0,1953	R\$ 976,50
95.	2846	Cinarizina 75mg	Comp.	10000	0,2856	R\$ 2.856,00
96.	2847	Venlafaxina 75mg	Comp.	25000	1,4517	R\$ 36.292,50
97.	2848	Cloreto de Potássio 19,1%	Amp.	500	0,5802	R\$ 290,10
98.	2856	Nitrendipino 10mg	Comp.	25000	2	R\$ 50.000,00
99.	2857	Dexametasona 4mg	Comp.	10000	0,6	R\$ 6.000,00
100.	2859	Dexclorfeniramina+Betametasona Xarope 0,4mg/ml+0,05mg/ml	Fr.	500	5,9506	R\$ 2.975,30
101.	2862	Digoxina 0,25mg	Comp.	25000	0,1147	R\$ 2.867,50
102.	2865	Fenitoína 50mg/ml	Amp.	200	3,7613	R\$ 752,26
103.	2872	Colagenase + Cloranfenicol Pomada 0,6U/g + 0,01g/g	Tubo	800	21,063	R\$ 16.850,40
104.	2874	Loratadina Xarope 1mg/ml	Fr.	500	5,6336	R\$ 2.816,80
105.	2876	Escitalopram 10mg	Comp.	20000	0,9469	R\$ 18.938,00
106.	2877	Metoclopramida 10mg	Comp.	10000	0,27	R\$ 2.700,00
107.	2878	Metoclopramida 5mg/ml	Amp.	1000	0,7116	R\$ 711,60
108.	2880	Metronidazol 250mg	Comp.	25000	0,1784	R\$ 4.460,00
109.	2881	Metronidazol Geléia Vaginal 100mg/g	Tubo	300	6,9964	R\$ 2.098,92
110.	2882	Escitalopram 20mg	Comp.	25000	11,4928	R\$ 287.320,00
111.	2883	Nistatina Suspensão Oral 100.000UI/ml	Fr	200	6,0382	R\$ 1.207,64
112.	2884	Norfloxacino 400mg	Comp	40000	0,9222	R\$ 36.888,00
113.	2885	Paracetamol 200mg/ml	Fr.	500	1,7015	R\$ 850,75
114.	2888	Polivitamínico com Minerais	Comp.	20000	0,1226	R\$ 2.452,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

115.	2889	Propranolol 40mg	Comp.	80000	0,1222	R\$ 9.776,00
116.	2890	Propatilnitrato 10mg	Comp.	50000	0,39	R\$ 19.500,00
117.	2891	Polivitamínico Infantil Solução Oral	Fr.	200	9,4627	R\$ 1.892,54
118.	2898	Sulfadiazina de Prata Creme 10mg/g	Tubo	800	8,9465	R\$ 7.157,20
119.	2905	Amoxicilina Pó p/Suspensão 250mg/5 ml	Fr.	300	8,4985	R\$ 2.549,55
120.	2908	Bicarbonato de Sódio 84mg/ml	Amp.	500	1,477	R\$ 738,50
121.	2910	Cefalexina 250mg/5ml	Fr.	150	20,288	R\$ 3.043,20
122.	2911	Clorpromazina 100mg	Comp.	80000	0,6	R\$ 48.000,00
123.	2913	Dexametasona 2mg/ml	Amp.	1000	2,0095	R\$ 2.009,50
124.	2915	Diazepam 10mg	Comp	130000	0,11	R\$ 14.300,00
125.	2916	Dipirona 500mg/ml	Amp.	1000	1,2175	R\$ 1.217,50
126.	2918	Hidróxido de Alumínio Suspensão Oral 6%	Fr.	200	4,0747	R\$ 814,94
127.	2921	Sulfato Ferroso 40mg	Comp.	20000	0,0971	R\$ 1.942,00
128.	2922	Albendazol 400mg	Comp.	5000	0,7594	R\$ 3.797,00
129.	3181	Imipramina 25mg	Comp.	80000	0,65	R\$ 52.000,00
130.	3498	Metformina 850mg	Comp.	80000	0,1171	R\$ 9.368,00
131.	3936	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	150000	0,064	R\$ 9.600,00
132.	4414	Metildopa 250mg	Comp.	50000	1,2189	R\$ 60.945,00
133.	4601	Tenoxicam 20mg	Fr.	1000	13,3347	R\$ 13.334,70
134.	4602	Vitamina C 500mg	Comp.	50000	0,2091	R\$ 10.455,00
135.	4606	Amiodarona 200mg	Comp.	50000	0,964	R\$ 48.200,00
136.	4607	Clomipramina 25mg	Comp.	100000	1,2195	R\$ 121.950,00
137.	4608	Clorpromazina 25mg	Comp.	80000	0,38	R\$ 30.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

138.	4609	Prometazina 25mg	Comp.	80000	0,2309	R\$ 18.472,00
139.	4611	Dipropionato de Betametasona+ Fosfato Dissódico de Betametasona 5mg/ml+2mg/ml	Amp.	2500	11,3565	R\$ 28.391,25
140.	4616	Solução de Schiller (solução de lugol)	Fr.	10	90,53	R\$ 905,30
141.	4622	Bromazepam 6mg	Comp.	80000	0,2817	R\$ 22.536,00
142.	4623	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	50000	0,7198	R\$ 35.990,00
143.	4624	Cloreto de Potássio 10%	Amp.	500	0,3527	R\$ 176,35
144.	4625	Metilprednisolona inj.	Fr.	500	28,9287	R\$ 14.464,35
145.	6269	Hidrocortizona 100mg	Fr.	1000	4,48	R\$ 4.480,00
146.	6270	Fitomenadiona (VitaminaK) 10mg/ml	Amp.	1500	1,8148	R\$ 2.722,20
147.	6279	Acebrofilina Xarope Pediátrico 5mg/ml	Fr.	200	5,6101	R\$ 1.122,02
148.	6281	Prednisolona 3mg/ml	Fr.	500	7,2561	R\$ 3.628,05
149.	6282	Azitromicina 500mg	Comp.	50000	3,1976	R\$ 159.880,00
150.	6283	Itraconazol 100mg	Caps.	10000	7,2998	R\$ 72.998,00
151.	6285	Nimesulida 100mg	Comp.	40000	0,6289	R\$ 25.156,00
152.	6286	Prednisona 20mg	Comp.	80000	0,2827	R\$ 22.616,00
153.	6292	Complexo B	Comp.	50000	0,0701	R\$ 3.505,00
154.	6627	Ceftriaxona 1gI.M.	Fr.	3000	22,5	R\$ 67.500,00
155.	6628	Cimetidina 300mg E.V.	Fr	250	0,9198	R\$ 229,95
156.	6630	Dexametasona+ Cianocobalamina+ Piridoxina+ Tiamina4mg/ml + 2,5mg/ml + 50mg/ml + 50mg/ml	Amp.	2500	15,3783	R\$ 38.445,75
157.	6632	Morfina 1mg/ml	Amp.	500	4,3	R\$ 2.150,00
158.	6634	Hidrocortizona 500mg	Fr.	1000	10,5345	R\$ 10.534,50
159.	6636	Soro Ringer 500ml comLactado(estéril E.V.)	Fr.	80	5,8627	R\$ 469,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ n.º 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

160.	6638	Tramadol50mg/ml	Amp.	1000	2,6648	R\$ 2.664,80
161.	6640	Colírio anestésico (Tetracaína 1%+ Fenilefrina 0,1%)	Fr.	30	14,695	R\$ 440,85
162.	6641	Lidocaína Geléia 2%	Tubo	500	7,1401	R\$ 3.570,05
163.	6642	Anlodipino 10mg	Comp.	40000	0,2462	R\$ 9.848,00
164.	6643	Atenolol 50mg	Comp.	80000	0,1427	R\$ 11.416,00
165.	6645	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	50000	0,7333	R\$ 36.665,00
166.	6646	Carvedilol 6,25mg	Comp.	80000	0,2422	R\$ 19.376,00
167.	6647	Diltiazem 60mg	Comp.	25000	0,5057	R\$ 12.642,50
168.	6649	Clortalidona 25mg	Comp.	30000	0,2317	R\$ 6.951,00
169.	6650	Enalapril 10mg	Comp.	50000	0,1968	R\$ 9.840,00
170.	6651	Espironolactona 50mg	Comp.	40000	0,4233	R\$ 16.932,00
171.	6653	Isossorbida 5mg Sublingual	Comp.	10000	0,15	R\$ 1.500,00
172.	7227	Insulina NPH 100UI/ml	Fr.	1000	27,7	R\$ 27.700,00
173.	7236	Clobazam 20mg	Comp.	50000	2,5	R\$ 125.000,00
174.	7237	Clonazepam 2mg	Comp.	100000	0,4395	R\$ 43.950,00
175.	7238	Baclofeno 10mg	Comp.	50000	0,6323	R\$ 31.615,00
176.	7244	Varfarina Sódica 5mg	Comp.	60000	0,2824	R\$ 16.944,00
177.	7245	Oxcarbazepina 300mg	Comp.	40000	1,295	R\$ 51.800,00
178.	7750	Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	10000	0,1921	R\$ 1.921,00
179.	7932	Clorpromazina 5mg/ml	Amp.	200	1,465	R\$ 293,00
180.	7936	Simeticona 40mg	Comp.	40000	0,2125	R\$ 8.500,00
181.	7938	Losartana 50mg	Comp.	150000	0,2698	R\$ 40.470,00
182.	7939	Omeprazol 20mg	Caps.	100000	1,0071	R\$ 100.710,00
183.	7940	Metilfenidato 10mg (Ritalina)	Comp.	25000	2	R\$ 50.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

184.	7941	Sinvastatina 20mg	Comp.	100000	0,5086	R\$ 50.860,00
185.	7952	Lidocaína 2%+ Epinefrina 0,005mg/ml com vasoconstrição	Fr.	200	4,6569	R\$ 931,38
186.	7953	Cetoprofeno 100mg E.V.	Fr.	1000	7,439	R\$ 7.439,00
187.	8177	Lorazepam 2mg	Comp.	40000	0,2844	R\$ 11.376,00
188.	8498	Nitrofurantoína 100mg	Caps.	50000	0,4102	R\$ 20.510,00
189.	8499	Claritromicina 500mg	Comp./ Caps.	25000	5,0883	R\$ 127.207,50
190.	8589	Dimenidrinato+ Piridoxina25mg/ml + 5mg/ml	Fr.	250	6,055	R\$ 1.513,75
191.	8590	Sais de Reidratação Oral	Env.	3000	1,3982	R\$ 4.194,60
192.	8591	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg/ml +8mg/ml	Fr.	100	5,295	R\$ 529,50
193.	8592	Alprazolam 0,5mg	Comp.	60000	0,2387	R\$ 14.322,00
194.	8593	Atenolol 25mg	Comp.	80000	0,1098	R\$ 8.784,00
195.	8596	Carvedilol 12,5mg	Comp.	80000	0,3206	R\$ 25.648,00
196.	8597	Clonazepam 0,5mg	Comp.	130000	0,3182	R\$ 41.366,00
197.	8598	Metformina 500mg	Comp.	30000	0,1415	R\$ 4.245,00
198.	8601	Glimepirida 2 mg	Comp.	50000	0,1366	R\$ 6.830,00
199.	8604	Betaistina 16mg	Comp.	80000	0,5566	R\$ 44.528,00
200.	9009	Ceftriaxona 1g I.V.	Fr.	1000	43,737	R\$ 43.737,00
201.	9012	Lidocaína 2% sem vasoconstrição	Fr.	500	1,2657	R\$ 632,85
202.	9014	Solução Fisiológica 0,9% 10ml (estéril E.V.)	Amp	4000	0,6696	R\$ 2.678,40
203.	9019	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml	Fr.	200	5,234	R\$ 1.046,80
204.	9025	Divalproato de Sódio ER 500mg	Comp.	50000	2,6866	R\$ 134.330,00
205.	9028	Escopolamina 10mg	Comp.	20000	0,7195	R\$ 14.390,00
206.	9029	Escopolamina + Dipirona 10mg + 250mg	Comp.	50000	0,6079	R\$ 30.395,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

207.	9030	Loratadina 10mg	Comp.	30000	0,1606	R\$ 4.818,00
208.	9031	Losartana 25mg	Comp.	130000	1,0526	R\$ 136.838,00
209.	9033	Metilfenidato 10mg liberação modificada (Ritalina LA)	Caps.	10000	4,5	R\$ 45.000,00
210.	9132	Biperideno 2mg	Comp.	50000	0,35	R\$ 17.500,00
211.	9133	Anlodipino 5mg	Comp.	80000	0,1774	R\$ 14.192,00
212.	9134	Diazepam 5mg	Comp.	20000	0,09	R\$ 1.800,00
213.	9136	Cetoconazol Creme 20mg/g	Tubo	200	7,2853	R\$ 1.457,06
214.	9138	Prednisona 5mg	Comp.	80000	0,3153	R\$ 25.224,00
215.	9142	Enalapril 20mg	Comp.	80000	0,2473	R\$ 19.784,00
216.	9144	Verapamil 80mg	Comp.	50000	0,6837	R\$ 34.185,00
217.	9145	Dexametasona Creme 1mg/g	Tubo	800	5,2366	R\$ 4.189,28
218.	9147	Gliclazida 60mg	Comp.	30000	1	R\$ 30.000,00
219.	9149	Sinvastatina 10mg	Comp.	80000	0,1937	R\$ 15.496,00
220.	9318	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg	Comp.	25000	2,431	R\$ 60.775,00
221.	9320	Clonazepam 2,5mg/ml	Fr.	200	5,8432	R\$ 1.168,64
222.	9321	Fluoxetina 20mg	Caps.	100000	1,2245	R\$ 122.450,00
223.	9325	Carvedilol 3,125mg	Comp.	50000	0,2096	R\$ 10.480,00
224.	9326	Espironolactona 25mg	Comp.	80000	0,4287	R\$ 34.296,00
225.	9327	Gliclazida 30mg	Comp.	100000	0,355	R\$ 35.500,00
226.	9328	Sinvastatina 40mg	Comp.	80000	0,3548	R\$ 28.384,00
227.	9331	Timolol 0,5%	Fr.	500	5,4093	R\$ 2.704,65
228.	9333	Acido Fólico 5mg	Comp.	10000	0,1129	R\$ 1.129,00
229.	9662	Soro Ringer 500ml simples (estéril E.V.)	Fr.	80	5,4899	R\$ 439,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

230.	9663	Terbutalina 0,5mg/ml	Amp.	500	3,2361	R\$ 1.618,05
231.	9665	Solução Glicerizada 12%500ml(solução retal)	Fr	600	8,0202	R\$ 4.812,12
232.	9666	Hidralazina 25mg	Comp.	80000	0,2	R\$ 16.000,00
233.	9667	Captopril 50 mg	Comp.	80000	0,1156	R\$ 9.248,00
234.	9668	Carbonato de Cálcio 500mg	Comp.	50000	0,1141	R\$ 5.705,00
235.	9674	Indapamida 1,5mg	Comp.	80000	0,3842	R\$ 30.736,00
236.	9675	Isossorbida 20mg	Comp.	80000	0,201	R\$ 16.080,00
237.	9676	Levofloxacin 500mg	Comp.	25000	3,1089	R\$ 77.722,50
238.	9799	Ibuprofeno 600mg	Comp.	50000	0,3311	R\$ 16.555,00
239.	9800	Alopurinol 100mg	Comp.	60000	0,1975	R\$ 11.850,00
240.	9801	Alopurinol 300mg	Comp.	20000	0,4122	R\$ 8.244,00
241.	9938	Haloperidol 2mg/ml	Fr.	100	3,8276	R\$ 382,76
242.	9939	Ivermectina 6mg	Comp.	10000	3,0234	R\$ 30.234,00
243.	9941	Acido Valproico 250mg	Comp.	60000	0,6325	R\$ 37.950,00
244.	10111	Medroxiprogesterona150mg/ml	Amp.	1000	21,1223	R\$ 21.122,30
245.	10112	Salbutamol 100mcg spray oral	Fr.	1000	18,35	R\$ 18.350,00
246.	10499	Fluconazol 150mg	Caps.	10000	3,2312	R\$ 32.312,00
247.	10502	Levodopa+Benzerazida 200mg + 50mg	Comp.	50000	2,5585	R\$ 127.925,00
248.	10503	Levotiroxina 50mcg	Comp.	80000	0,295	R\$ 23.600,00
249.	10504	Levotiroxina 100mcg	Comp.	60000	0,3303	R\$ 19.818,00
250.	10505	Levotiroxina 25mcg	Comp.	80000	0,2715	R\$ 21.720,00
251.	10506	Metoprolol 50mg	Comp.	100000	0,632	R\$ 63.200,00
252.	10507	Cloreto de Sódio Solução Nasal 0,9%	Fr.	200	2,5771	R\$ 515,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

253.	10656	Alendronato Sódio 70mg	Comp.	10000	2,6226	R\$ 26.226,00
254.	10658	Levodopa+Carbidopa 250mg + 25mg	Comp.	10000	0,5	R\$ 5.000,00
255.	10825	Solução Fisiológica 0,9% 100ml (estéril E.V.)	Fr.	8000	5,111	R\$ 40.888,00
256.	10827	Acebrofilina Xarope Adulto 10mg/ml	Fr.	200	9,8357	R\$ 1.967,14
257.	10828	Domperidona Suspensão Oral 1mg/ml	Fr.	200	16,8348	R\$ 3.366,96
258.	10829	Ibuprofeno 50mg/ml ou 100mg/ml	Fr.	500	5,0242	R\$ 2.512,10
259.	10830	Hidralazina 50mg	Comp.	80000	0,5045	R\$ 40.360,00
260.	10831	Clopidogrel 75mg	Comp.	20000	1,1388	R\$ 22.776,00
261.	10832	Meloxicam 15mg	Comp.	10000	1,1261	R\$ 11.261,00
262.	12071	Dipropionato de Beclometasona 250mcg spray oral	Fr.	300	67,615	R\$ 20.284,50
263.	12336	Aciclovir 200mg	Comp.	5000	0,7512	R\$ 3.756,00
264.	13033	Lidocaína 1% sem vasoconstrição	Fr.	200	3,411	R\$ 682,20
265.	13116	Suxametônio 20mg/ml	Fr.	500	18,1649	R\$ 9.082,45
266.	14467	Amilorida+Hidroclorotiazida 5mg + 50mg	Comp.	40000	0,4963	R\$ 19.852,00
267.	14469	Bromoprida 10mg	Comp.	20000	0,3671	R\$ 7.342,00
268.	14471	Diosmina+Hesperidina 450mg +50mg	Comp.	150000	0,9777	R\$ 146.655,00
269.	14472	Dimenidrinato+ Piridoxina 50mg+10mg	Comp.	20000	0,4513	R\$ 9.026,00
270.	14474	Levomepromazina 100mg	Comp.	40000	1,29	R\$ 51.600,00
271.	14475	Levomepromazina 25mg	Comp.	40000	0,62	R\$ 24.800,00
272.	14477	Ondansetrone 8mg	Comp.	10000	3,145	R\$ 31.450,00
273.	14478	Oxibutinina 5mg	Comp.	25000	1	R\$ 25.000,00
274.	14479	Tramadol 50mg	Caps.	50000	1,197	R\$ 59.850,00
275.	14481	Clorpromazina 40mg/ml	Fr.	50	12,925	R\$ 646,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

276.	14483	Lactulose Xarope 667mg/ml	Fr.	500	11,7443	R\$ 5.872,15
277.	14484	Levomepromazina 40mg/ml	Fr.	50	20,535	R\$ 1.026,75
278.	14485	Ranitidina Xarope 15mg/ml	Fr.	50	17,3906	R\$ 869,53
279.	14486	Tobramicina 3mg/ml	Fr.	50	23,56	R\$ 1.178,00
280.	14487	Aciclovir Creme 50mg/g	Tubo	200	6,0597	R\$ 1.211,94
281.	14488	Betametasona+ Cetoconazol+ Neomicina Creme	Tubo	800	10,3201	R\$ 8.256,08
282.	14489	Hidrogel com Alginato Gel	Tubo	100	13,87	R\$ 1.387,00
283.	14490	Miconazol Creme Vaginal 20mg/g	Tubo	200	6,9911	R\$ 1.398,22
284.	14492	Nistatina+Oxido de Zinco Creme 100.000UI/g+200mg/g	Tubo	800	13,7042	R\$ 10.963,36
285.	14493	Sulfadiazina de Prata (Pote)	Pt.	50	67,2081	R\$ 3.360,41
286.	14495	Noretisterona+ Estradiol 50mg/ml +5mg/ml	Amp.	3000	13,7167	R\$ 41.150,10
287.	14496	Petidina 50mg/ml	Amp.	250	2,7194	R\$ 679,85
288.	14497	Midazolam 1mg/ml	Amp.	500	2,7252	R\$ 1.362,60
289.	14498	Cetoprofeno 20mg/ml	Fr.	100	7	R\$ 700,00
290.	14499	Dexclorfeniramina Xarope 0,4mg/ml	Fr.	200	2,2092	R\$ 441,84
291.	14959	Dipropionato de Beclometasona 50mcg spray oral	Fr.	150	42,395	R\$ 6.359,25
292.	14960	Carbonato de Cálcio+ Colecalciferol 500mg+400UI	Comp.	50000	0,1839	R\$ 9.195,00
293.	14961	Óleo Mineral	Fr.	200	3,9969	R\$ 799,38
294.	15137	Doxazosina 2mg	Comp.	80000	0,4524	R\$ 36.192,00
295.	15138	Carvedilol 25mg	Comp.	50000	0,4769	R\$ 23.845,00
296.	15143	Claritromicina Pó p/ Suspensão 50mg/ml	Fr.	50	62,1061	R\$ 3.105,31
297.	15144	Ondansetrone 4mg	Comp.	5000	3,6515	R\$ 18.257,50
298.	15149	Metoprolol 25mg	Comp.	50000	0,4515	R\$ 22.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ n.º 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

299.	15150	Budesonida Aerossol Nasal 50mcg	Fr.	500	64,12	R\$ 32.060,00
300.	15151	Finasterida 5mg	Comp.	50000	1,6256	R\$ 81.280,00
301.	15156	Espironolactona 100mg	Comp.	30000	0,8606	R\$ 25.818,00
302.	15162	Clindamicina 300mg	Caps.	10000	2,7007	R\$ 27.007,00
303.	15483	Propafenona 300mg	Comp.	20000	1,4661	R\$ 29.322,00
304.	15484	Permetrina Loção 5%	Fr.	100	12,6064	R\$ 1.260,64
305.	15556	Omeprazol 40mg	Fr.	1000	35,7543	R\$ 35.754,30
306.	15557	Ciclobenzaprina 10mg	Comp.	25000	0,6146	R\$ 15.365,00
307.	16133	Ceftriaxona 500mg I.M.	Fr.	200	19,5	R\$ 3.900,00
308.	16135	Doxazosina 4mg	Comp.	20000	0,7786	R\$ 15.572,00
309.	16136	Haloperidol 5mg/ml	Amp.	200	2,2796	R\$ 455,92
310.	16167	Diclofenaco de Dietilamônio Gel	Tubo	250	7,24	R\$ 1.810,00
311.	16417	Budesonida Aerossol Nasal 32mcg	Fr.	100	20	R\$ 2.000,00
312.	16662	Norepinefrinabitarato (Noradrenalina) 2mg/ml	Amp.	500	8,5058	R\$ 4.252,90
313.	16663	Dobutamina 12,5mg/ml	Amp.	200	14,7067	R\$ 2.941,34
314.	16664	Naloxona 0,4mg/ml	Amp.	200	9,583	R\$ 1.916,60
315.	16853	Adenosina 3mg/ml	Amp.	500	10,312	R\$ 5.156,00
316.	16854	Dimenidrinato + Piridoxina 50mg/ml + 50mg/ml I.M.	Amp.	1000	2,014	R\$ 2.014,00
317.	16855	Etomidato 2mg/ml	Amp.	250	26,0859	R\$ 6.521,48
318.	16856	Fentanila (Fentanil) 50mcg/ml	Fr.	250	13,8776	R\$ 3.469,40
319.	16857	Flumazenil 0,1mg/ml	Amp.	200	13,953	R\$ 2.790,60
320.	16858	Metoprolol 1mg/ml	Ser.	250	42,52	R\$ 10.630,00
321.	16859	Nitroglicerina 5mg/ml	Amp.	250	52,95	R\$ 13.237,50
322.	16860	Nitroprussiato de Sódio 50mg	Fr.	250	23,0784	R\$ 5.769,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

323.	16861	Ondansetrona 2mg/ml	Amp.	1000	12,6195	R\$ 12.619,50
324.	16862	Sulfato de Magnésio 500mg/ml	Amp.	500	4,3238	R\$ 2.161,90
	TOTAL					R\$ 6.072.282,38

EDILSON ROSA ALVES
PREGOEIRO



ANEXO II

DECLARAÇÃO

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

REFERENTE À **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para manutenção da Farmácia Municipal e Unidade Básica de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji-MG.

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO Nº 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N º 032/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE/FAX:							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			UN				
			UN				
			UN				

Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de Entrega: 10 DIAS Após Emissão da Ordem de Fornecimento
Local de Entrega: Município de Tocos do Moji

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação

Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

┌

┐

└

┘



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, POR REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE PROCURAÇÃO, NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO V

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

VALIDADE: Doze meses

Aos XXXX dias do mês de XXXX de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji/MG, o Exmo. Sr. Givanildo José da Silva, DD. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, designado na portaria nº 0530/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada em 04 de janeiro de 2021, e homologada pelo Prefeito Municipal o Sr. Givanildo José da Silva, RESOLVE registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para manutenção da Farmácia Municipal e Unidade Básica de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxxxx, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto principal do presente instrumento, o **registro de Preço para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para manutenção da Farmácia Municipal e Unidade Básica de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji-MG.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade 12 meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por



todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preço são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 032/2021.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1525 de 25/03/2011 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 032/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preço nº 032/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme relação anexa.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos materiais será de 10 dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, imediata após a publicação no quadro de avisos da Comissão de Licitações do Município.

5.3. O local da entrega, em cada fornecimento, será o almoxarifado da prefeitura municipal ou o constante da Ordem de Fornecimento e observado o presente contrato celebrado com as licitantes vencedoras.

5.4. No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente para conferência e, somente após verificada a conformidade total quanto a quantidade, especificação, prazo de validade será declarado o recebimento definitivo.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda em cheque nominal a contratada, em moeda corrente, MENSALMENTE após 10 (dez) dias, a contar da data da aceitação do bem.

6.2. O pagamento será efetuado após a entrega de todos os produtos de cada ordem de fornecimento/parcela.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de fornecimento, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados



perante a Secretaria de Administração.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. A validade dos medicamentos deverão ser de no mínimo **12 (doze) meses** da data de emissão da Nota Fiscal de entrega. Os medicamentos que não estiverem de acordo com este prazo serão devolvidos imediatamente.

7.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.7. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.8. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.9. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.10. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

08.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

8.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:



8.3.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

8.4. Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

8.5. Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade prevista no item 8 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

8.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

09 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O preço dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4. Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



9.6. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

9.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

9.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

9.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

9.12. A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislação superveniente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Somente serão aceitos materiais dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-las em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela requisitante.

12.2. O fornecedor deve entregar todos os materiais de cada ordem de fornecimento parcela sob pena de que o pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 032/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Responsável pela Empresa

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____.____.____-__

2) Nome: _____
CPF: _____.____.____-__



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**, fundado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021**.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.